



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1312/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 528/2023 – Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 106, de 27 de abril de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB, acerca das "Escolas Cívico-Militares".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 65/2023/DPDI/SEB/SEB (3921609).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 26/05/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4030860** e o código CRC **5CE9BB95**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 65/2023/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.001921/2023-01

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL - CAPITÃO ALBERTO NETO

ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 528, de 2023 (SEI 3909396).

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. **Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023:** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja cargos em comissão e funções de confiança;
- 1.2. **Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019:** Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;
- 1.3. **Portaria nº 406, de 6 de junho de 2022:** Altera a Portaria MEC nº 852, de 28 de outubro de 2021, que regulamenta a certificação das Escolas Cívico-Militares que adotam o modelo do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;
- 1.4. **Portaria nº 852, de 28 de outubro de 2021:** Regulamenta a certificação das Escolas Cívico-Militares que adotam o modelo do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim;
- 1.5. **Portaria nº 925, de 24 de novembro de 2021:** Regulamenta a execução do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2022, visando à implantação de Escolas Cívico-Militares - Ecim, nos estados, nos municípios e no Distrito Federal;
- 1.6. **Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2021:** Altera a Portaria nº 1.071, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos estados, nos municípios e no Distrito Federal;
- 1.7. **Portaria nº 1. 071, de 24 de dezembro de 2020:** Regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2021, para implementação das Escolas Cívico-Militares - Ecim nos estados, nos municípios e no Distrito Federal;
- 1.8. **Portaria nº 2.015, de 20 de novembro de 2019:** Regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim - em 2020, para consolidar o modelo de Escola Cívico-Militar - Ecim.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 2.1. Trata o presente expediente de resposta ao Requerimento de Informação nº 528, de 2023 (SEI 3909396), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual "solicita informações sobre as Escolas Cívico-Militares".

3. ANÁLISE

- 3.1. O Requerimento de Informação nº 528, de 2023 (SEI 3909396), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, apresenta os questionamentos descritos abaixo, aos quais tecemos as considerações que se seguem:

1. A diretoria de escolas cívico-militares da pasta, criada durante a gestão Bolsonaro para fomentar a militarização do ensino público foi extinta. Essa medida foi adotada sem levar em consideração os resultados dos alunos das referidas escolas no Enem e Saeb?

3.2. Importa esclarecer que o programa de fomento às Escolas Cívico-Militares **não cria instituições novas nos sistemas de ensino do Brasil**. O Programa de fomento às Escolas Cívico-Militares estabelece procedimentos de assistência técnica e financeira, viabilizados: (I) pela alocação de pessoal das Forças Armadas e, em algumas experiências específicas, agentes de segurança pública vinculados aos governos estaduais e municipais e (II) pela destinação de recursos financeiros destinados a melhorias na infraestrutura física e pedagógica das escolas que são indicadas para o Programa.

3.3. As escolas que recebem o fomento e que passam a adotar as estratégias do Programa seguem sendo escolas públicas regulares, pertencentes e geridas pelos próprios sistemas de ensino, sem qualquer participação direta do Ministério da Educação.

3.4. Assim, soa pouco convencional segregar essas escolas como se elas não fizessem parte dos esforços mais amplos das secretarias estaduais e municipais de educação e como se operassem suas atividades numa rede paralela, que não fosse impactada pelas políticas públicas sistêmicas realizadas pelos entes federados.

3.5. Para além dessa consideração, importa sublinhar que a implementação do Programa de Escolas Cívico-Militares, do Ministério da Educação, teve início no ano de 2020, com a adesão das primeiras escolas. Análises relativas às diferenças de desempenho acadêmico dos estudantes a partir de métricas do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB (padrão-ouro das nossas estatísticas educacionais) só seriam possíveis na hipótese da existência de uma linha de base que considerasse a realização de uma edição censitária do SAEB antes e depois das ações de implementação do Programa, de modo a permitir o cálculo das diferenças entre a população atendida no Programa e a população não atendida no Programa, com pareamento de características contextuais das escolas, tais como complexidade da gestão, número de matrículas, distribuição demográfica de nível socioeconômico e outras variáveis. Infelizmente, esses cuidados não foram assumidos no início da implementação do Programa, o que compromete seriamente avaliações rigorosas de impacto.

3.6. Ainda assim, a equipe do Ministério da Educação tem dialogado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP a fim de coletar e sistematizar outros dados que possam aprofundar o diagnóstico da implementação do Programa.

3.7. **2. De que modo o Ministério da Educação, com o apoio dos órgãos e entidades representativas do setor educacional, incluindo o Conselho Nacional de Educação (CNE) e Ministério da Defesa, pode aprimorar, estabelecendo de modo mais diretivo as habilidades a serem desenvolvidas pelas Escolas Cívico-Militares?**

3.8. Guiados pela necessidade de produzir decisões públicas ancoradas na legalidade e presididas por evidências relativas a sua eficácia, eficiência e efetividade, a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica tem conduzido rigoroso escrutínio: a) das normas e protocolos que organizam o PECIM; b) dos dados relativos ao processo de implementação do Programa (sobretudo dados relativos às atividades desenvolvidas e aos recursos públicos investidos para a execução do Programa). Esse processo precisa alcançar, inclusive as formas de colaboração entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa.

3.9. **3. Qual o destino das Escolas Cívico-Militares já em funcionamento no Brasil?**

3.10. Obedecendo aos preceitos que regem a administração pública e que nos impulsionam a tomar decisões sobre a gestão, implementação, avaliação e revisão de Programas ancoradas em cuidadosa análise de cenários e obedecendo à legislação em vigor, o programa de fomento às Escolas Cívico-Militares está em análise pela equipe técnica da Secretaria de Educação Básica, que apresentará ao Ministro de Estado da Educação suas conclusões a fim subsidiar sua decisão a respeito da continuidade, revisão, reestruturação ou extinção do referido Programa.

4. CONCLUSÃO

4.1. Dessa forma, considerando o exposto acima, a Secretaria de Educação Básica - SEB, por intermédio da DPDI, está acompanhando o Programa, realizando estudos que nortearão a tomada de decisão.

De acordo.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTOS SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

De acordo, Encaminha-se.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 04/04/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 05/04/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3921609** e o código CRC **E508DEA4**.